



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

3º TA AO CONTRATO Nº 003/2017.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA. (TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017. PROCESSO N.º 002/2017).

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.860.181/0001-38, com sede à Rua João Alfredo, nº 100, Centro, Paudalho/PE, representado legalmente por seu Presidente, Sr. JOSIMAR FERREIRA CAVALCANTI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Ladeira Preta, centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 103.686.714-53, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade de advogados **ALMEIDA PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.473.934/0001-67, neste ato representada por FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 22.465, inscrito no CPF sob n.º 008.836.754-12, com endereço na Rua General José Semeão, nº 53, Santo Amaro, na Cidade de Recife/PE, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Advocacia, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, PROCESSO N.º 002/2017, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade a prestação de serviços prestação de consultoria jurídica, assessoramento, orientação e correlatos para Câmara Municipal de Paudalho/PE, a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, em especial:

- a) Emitir pareceres escritos sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas na **CONTRATANTE** em todas as áreas do direito de seu interesse;
- b) Defender a **CONTRATANTE** em qualquer tipo de ação, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse;
- c) Elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com subsídios fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- d) Comparecer às reuniões plenárias da **CONTRATANTE** e às de seus órgãos deliberativos e administrativos, quando convocado, prestando os serviços de assessoria jurídica requisitados;
- e) Assessorar a Mesa Diretora e vereadores nos assuntos de interesse;
- f) Prestar assessoria aos setores administrativos sempre que suscitados questionamentos jurídicos;
- g) Realizar plantão de 20 horas semanais em atividades específicas, o qual poderá ser realizado por sócio ou Advogado regularmente inscrito na OAB;
- h) Elaborar procedimentos licitatórios desde a emissão de Parecer prévio até o término do procedimento, inclusive no tocante a elaboração de Editais, abertura de procedimento, emissão de pareceres em recursos e consultoria aos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- i) Outras atividades compreendidas no contexto de assessoria jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de **05/05/2020 a 04/05/2021**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO PAUDALHO**
CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, dividida em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, deduzindo-se os encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2020:

01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – Corpo Deliberativo e Secretaria
01031000120020000 - Manutenção das Atividades Administrativas
33903500 – Serviços de Consultoria

Parágrafo único - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2021, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da AMUPE, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, de 04 de maio de 2020.



JOSIMAR FERREIRA CAVALCANTI
Presidente

CONTRATANTE

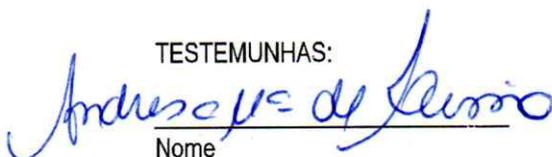


FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA

Almeida Paula Advogados Associados

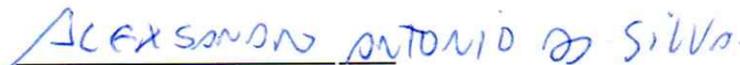
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Anderson de Jesus

Nome
CPF nº



Alexsandro Antonio de Silva

Nome
CPF nº